Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 001

03/01/2018

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL Nº 2.867 – 29/01/2018

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; APLICA PERCENTUAL DE REAJUSTE COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008; ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos do Município de Arcos da Administração Direta, Indireta, Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e os cargos de confiança e em comissão, a revisão salarial de 2,95% (Dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões praticados no mês de dezembro de 2017. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º - Além da revisão aplicada no art.1º desta Lei, fica autorizada a aplicação do índice de ajuste salarial de 3,86% (Três vírgula oitenta e seis por cento) na tabela de vencimentos dos cargos de PEB I, PEB II, PEB III do anexo I da 2.668/15, alterado pelas Leis Municipais nº 2.769/16 e 2.822/17 e nas tabelas de vencimentos dos cargos de PEB IV e do Supervisor Pedagógico, dos anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 2.187/08 com suas alterações, em decorrência da elevação do piso nacional dos professores dos anos iniciais da Educação Básica, nos termos da Lei nº 11.738/2008. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos cargos de Atendente, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Laboratório, Motorista, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saúde, Auxiliar de Contabilidade, previstos nas alienas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" do art. 2º da Lei Municipal nº 1.971/03 e alterados pela Lei Municipal nº 2.543/13; os cargos de Telefonista, Auxiliar de Cirurgião Dentista – ACD, Auxiliar de Farmácia, Vigilante Epidemiológico criados pela Lei Municipal nº 2.069/05 e alterados pelas Leis Municipais nºs 2.103/06 e 2.543/13; o cargo de Agente de Produção criado pela Lei Municipal nº 2.103/06 e o cargo de Vigilante Sanitário criado pela Lei Municipal nº 1.589/95, passa a ser a definida no Anexo I desta lei. ***(Emenda do Legislativo).***

Art. 4º - A tabela de vencimentos do cargo de Ajudante de Serviço Administrativo criado pela Lei Municipal nº 1.589/95, passa a ser a definida no Anexo II desta Lei, que será parte integrante da Lei Municipal nº 1971/03.

Art. 5º - O nível de vencimentos do cargo de telefonista criado pela Lei Municipal nº 1.456/93, passa a ser o nível V definido no anexo VIII da tabela de vencimentos dos cargos administrativos da Lei Municipal nº 2.844/17.

Art. 6º - As tabelas de vencimentos previstas nos Anexos I e II, terão a revisão salarial prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 7º - As tabelas de vencimentos previstas nos Anexos VIII, XI, XII, XIII e XV da Lei Municipal nº 2.844/17, terão a revisão salarial prevista no art. 1º desta Lei..

Art. 8º - As funções públicas de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Laboratório, criadas pela Lei Municipal nº 2.413/11 e a função pública de Atendente criada pela Lei Municipal nº 2.693/15, passam a ter os vencimentos definidos no nível I padrão "A" da tabela de vencimentos do Anexo I desta lei. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 9º – Os vencimentos da função pública de Auxiliar de Serviço Administrativo criada pela Lei Municipal nº 2.693/15, é o definido no nível I padrão "A" da tabela de vencimentos do Anexo II desta Lei.

Art. 10 - As disposições previstas nesta Lei serão aplicadas a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 11 - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotação orçamentária própria***. (Emenda do Legislativo).***

Art. 12 - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

CARGOS	NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E
Atendente, Aux. De Adminis-Tração, Aux. De Secretaria, Aux. De Laboratório, Aux. De Enfermagem, Ag. De Saúde, Aux. De Contabilidade, Telefonista, Aux. De Cirurgião Dentista – ACD, Aux. De Farmácia, Vigilan-Te Epidemiológico e Motorista V	I	1.339,40	1.387,60	1.437,50	1.489,30	1.542,90
	II	1.598,40	1.656,00	1.715,60	1.777,40	1.841,40
Agente de Produção e Vigilante sanitário, Técnico em Contabilidade VI	I	1.814,86	1.843,98	1.873,29	1.903,16	1.925,80
	II	1.934,18	1.965,39	1.997,14	2.029,45	2.061,22

(Emenda do Legislativo)

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VENC./PADRÃO	A	B	C	D
Ajudante de Serviço Administrativo	I	964,00	987,90	1.041,40	1.067,40